



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/SMTC/2017

**APROVA O TERMO DE COMPROMISSO DE
INALIENABILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS
MATERIAIS PERMANENTES QUANDO ADQUIRIDOS COM
RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE PARCERIAS**

Considerando que constitui incumbência do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno a promoção da normatização, da sistematização e da padronização das normas e procedimentos de Controle Interno do Município;

Considerando o interesse do Poder Público Municipal com o constante aprimoramento da gestão e a otimização no uso dos recursos públicos, com vistas ao exercício da gestão responsável e transparente;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal a exigência pela comprovação, recebimento e consequentemente pela correta aplicação dos recursos, inclusive do seu patrimônio;

Considerando os dispositivos contidos no § 5º do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das ONG's;

Considerando os dispositivos contidos na letra "a" e no inciso IV do art. 51, do Decreto Municipal nº 17.361/2017; e

Considerando ainda a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. O Termo de Inalienabilidade proíbe a Entidade parceira a alienação do bem ou equipamento adquirido com recursos de parcerias com o Município de Florianópolis, ou seja, torna-o indisponível, não podendo ser doado ou vendido a título de pagamento, nem à título oneroso nem à título gratuito.

Art. 2º. A inalienabilidade é característica original do bem público que restringe de forma efetiva a possibilidade de sua alienação.

Art. 3º. A cessão de uso de bens públicos municipais constitui-se em ato discricionário do Poder Executivo Municipal mediante lavratura de termo próprio.

Art. 4º. Fica aprovado o formulário padrão denominado de "**Termo de Compromisso de Inalienabilidade de Equipamentos e Demais Materiais Permanentes**", conforme é apresentado no **ANEXO I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 5º. É de competência da Unidade Gestora ou Órgão que firmou o termo de parceria com a Entidade, a elaboração, devidamente assinado pelos interessados e a devida publicação no DOEM, do "**Termo de Compromisso de Inalienabilidade de Equipamentos e demais Materiais Permanentes**".

11



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Art. 6º. Recomenda-se aos Gestores das Unidades e demais Órgãos do Município e as Entidades parceiras que publiquem, divulguem e orientem aos interessados, quanto a necessidade de se adequarem às regras do presente instrumento e demais legislações pertinentes ao assunto.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de novembro de 2017.


BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito


CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
Superintendente da Transparência e Controle



ANEXO I

parte integrante da Instrução Normativa nSMT/2017

**TERMO DE COMPROMISSO DE INALIENABILIDADE DE
EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES**

A, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº, localizada na, nº, CEP nº, Bairrona Cidade....., neste Estado, representada legalmente neste ato por seu presidente senhor (a)....., CPF n., em razão ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019, 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso IV, do art. 51, do Decreto Municipal nº 17.361, de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis, edição nº 1904, do dia 16 de março de 2017, se **COMPROMETE**, perante ao Município de Florianópolis a gravar este **TERMO DE COMPROMISSO DE INALIENABILIDADE** nos equipamentos adquiridos com recursos financeiros da parceria firmada com este Município, através da Parceria nº, ficando a Entidade, através de seu representante legal, em hipótese de sua extinção, no compromisso de transferência obrigatória ao Município, da posse e da propriedade dos equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos com recursos públicos, descritos a seguir:

1 – (descrever em detalhes os bens e equipamentos adquiridos com recursos da parceria)

Cópias dos documentos fiscais referentes aos equipamentos e/ou materiais descritos acima devem acompanhar este Termo.

Após assinado pelas partes este Termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

E por ser verdade o presente Termo, firma-se o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor.

Florianópolis,dede

Presidente da Entidade

Gestor da Unidade/Órgão Municipal